



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230122, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº: 30.720.974/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, portador do CPF nº 128.506.322-87 e RG nº 3269411 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada à Rua Domingos Marreiros, 49, Bairro: Umarizal, inscrita no CNPJ: 14.045.720/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.343.964-0, neste ato representado por João Rolim Neto, portador do RG sob nº 4244086 PC/PA e do CPF sob nº 067.307.914-70, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021542	SAIDA DE DISTRITO DE MARUDANOPOLIS, MARAPANIM EMEF. FRANCISCO DE S NEVES	QUILÔMETRO	5.760,00	8,300	47.808,00
021543	SAIDA COMUNIDADE DO RECREIO, MARUDANOPOLIS ATE MARAPANIM EMEF. FRANCISCO DE S NEVES	QUILÔMETRO	8.640,00	8,300	71.712,00
021544	SAIDA COMUNIDADE DO RECREIO, MARUDANOPOLIS ATE MARAPANIM EMEF. FRANCISCO DE S NEVES	QUILÔMETRO	12.360,00	8,300	102.588,00
021545	SAIDA COMUNIDADE DA VISTA ALEGRE ATE MARAPANIM EMEF. FRANCISCO DE S NEVES	QUILÔMETRO	5.040,00	8,300	41.832,00
021546	SAIDA COMUNIDADE ARATICUM, PORTO ALEGRE ATE MARAPANIM EMEF. PE JOSE MARIA DO VALE	QUILÔMETRO	5.760,00	8,300	47.808,00
021547	SAIDA COMUNIDADE PORTO ALEGRE ATE COMUNIDADE ARATICUM EMEF. DRA RUTH PASSARINHO	QUILÔMETRO	2.040,00	8,300	16.932,00
021548	SAIDA DISTRITO DE MARUDANOPOLIS, RECREIO ATE COMUNIDADE RETIRO EMEF. PROF FERNANDO R MAGALHÃES	QUILÔMETRO	3.360,00	8,300	27.888,00
021549	SAIDA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE ATE DISTRITO DE MARUDANOPOLIS EMEF. ELIOFAR DA COSTA	QUILÔMETRO	8.400,00	8,300	69.720,00
021550	SAIDA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE ATE DISTRITO DE MARUDANOPOLIS EMEF. ELIOFAR DA COSTA	QUILÔMETRO	13.440,00	8,300	111.552,00



021551	JOSE MARIA DO VALE SAIDA COMUNIDADE DE IGARAPE AÇUZINHO ATE MARAPANIM E MEF PE JOSE MARIA DO VALE	QUILÔMETRO	14.400,00	8,300	119.520,00
021552	SAIDA COMUNIDADE DE ARAPIJO ATE MARAPANIM EMEF PE JOSE MARIA DO VALE	QUILÔMETRO	9.720,00	8,300	80.676,00
021553	SAIDA COMUNIDADE CARATATEUA ATE MARAPANIM EMEF PE JOSE MARIA DO VALE	QUILÔMETRO	6.480,00	8,300	53.784,00
021554	SAIDA COMUNIDADE JUÇATEUA ATE MARAPANIM EMEF PE JOSE MARIA DO VALE	QUILÔMETRO	4.080,00	8,300	33.864,00
021555	SAIDA COMUNIDADE DE GUARAJUBAL ATE MARAPANIM EMEF PE JOSE MARIA DO VALE	QUILÔMETRO	2.880,00	8,300	23.904,00
021556	SAIDA COMUNIDADE REMAÇO ATE COMUNIDADE MONTE ALEGRE EMEF BIBIANO MONTEIRO	QUILÔMETRO	22.680,00	8,300	188.244,00
021557	SAIDA COMUNIDADE DO PEDRAL ATE COMUNIDADE MONTE ALEGRE EMEF BIBIANO MONTEIRO	QUILÔMETRO	8.280,00	8,300	68.724,00
021558	SAIDA COMUNIDADE BOM JARDIM ATE COMUNIDADE MONTE ALEGRE EMEF BIBIANO MONTEIRO	QUILÔMETRO	3.600,00	8,300	29.880,00
021559	SAIDA COMUNIDADE ACAPUTEUA ATE COMUNIDADE MONTE ALEGRE EMEF BIBIANO MONTEIRO	QUILÔMETRO	3.720,00	8,300	30.876,00
021560	SAIDA COMUNIDADE FAZENDINHA ATE COMUNIDADE MONTE ALEGRE EMEF BIBIANO MONTEIRO	QUILÔMETRO	9.720,00	8,300	80.676,00
021561	SAIDA COMUNIDADE SÃO MIGUEL ATE COMUNIDADE FAZENDINHA A EMEF INACIO DE L PASSARINHO	QUILÔMETRO	8.160,00	8,300	67.728,00
021562	SAIDA COMUNIDADE SÃO MIGUEL ATE COMUNIDADE FAZENDINHA A EMEF INACIO DE L PASSARINHO	QUILÔMETRO	5.520,00	8,300	45.816,00
021563	SAIDA COMUNIDADE ARSENIO ATE COMUNIDADE FAZENDINHA EMEF INACIO DE L PASSARINHO	QUILÔMETRO	5.040,00	8,300	41.832,00
021564	SAIDA COMUNIDADE REMANSO ATE COMUNIDADE FAZENDINHA EMEF INACIO DE L PASSARINHO	QUILÔMETRO	2.160,00	8,300	17.928,00
021565	SAIDA COMUNIDADE ACAMPAMENTO ATE COMUNIDADE PEDRAL	QUILÔMETRO	1.800,00	8,300	14.940,00
021566	SAIDA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO ATE COMUNIDADE MARANHÃOZINHO EMEF PRES MEDICE	QUILÔMETRO	5.760,00	8,300	47.808,00
021567	SAIDA COMUNIDADE SÍTIO CHAVIER, JARANDEUA ATE COMUNIDADE MATAPIQUARA EMEF FRANCISCA C. CONCEIÇÃO	QUILÔMETRO	5.160,00	8,300	42.828,00
021568	SAIDA COMUNIDADE SÍTIO CHAVIER, JARANDEUA ATE COMUNIDADE MATAPIQUARA EMEF FRANCISCA C. CONCEIÇÃO	QUILÔMETRO	720,00	8,300	5.976,00
021569	SAIDA COMUNIDADE SANTA LUZIA ATE COMUNIDADE MATAPIQUARA EMEF FRANCISCA C. CONCEIÇÃO	QUILÔMETRO	1.920,00	8,300	15.936,00
021570	SAIDA COMUNIDADE SANTA LUZIA ATE COMUNIDADE MATAPIQUARA EMEF FRANCISCA C. CONCEIÇÃO	QUILÔMETRO	3.600,00	8,300	29.880,00
021571	SAIDA COMUNIDADE PAJURA ATE COMUNIDADE MATAPIQUARA EMEF FRANCISCA C. CONCEIÇÃO	QUILÔMETRO	9.000,00	8,300	74.700,00
021572	SAIDA COMUNIDADE UBUÇU ATE COMUNIDADE MATAPIQUARA EMEF FRANCISCA C. CONCEIÇÃO	QUILÔMETRO	4.920,00	8,300	40.836,00
021573	SAIDA COMUNIDADE VISTA ALEGRE ATE MARUDANOPOLIS EMEF ELIOFAR DA COSTA	QUILÔMETRO	4.920,00	8,300	40.836,00
021574	SAIDA COMUNIDADE ITAUAÇU ATE COMUNIDADE VISTA ALEGRE	HORA	840,00	41,000	34.440,00
033056	SAIDA COMUNIDADE TAMARUTEUA ATE COMUNIDADE VISTA ALEGRE	HORA	2.520,00	41,000	103.320,00
033390	SAIDA COMUNIDADE DE TIMBOTEUA ATE COMUNIDADE DE MATAPIQUARA	QUILÔMETRO	3.600,00	8,300	29.880,00
033390	SAIDA VILA DE MARUDA , NOVO HORIZONTE, PORTO ALEGRE ATÉ MARAPANIM	QUILÔMETRO	15.240,00	8,300	126.492,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.988.328,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de Agosto de 2023 e encerramento em 02 de Agosto de 2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.988.328,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2023 Atividade 0501.123620408.2.082 Gestão do Transporte Escolar Estado , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0501.123610408.2.078 Gestão do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,



Exercício 2023 Atividade 0501.123610408.2.206 Gestão do Transporte Escolar - Recursos Próprios, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA, 022.355.352-24, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023, celebrado com a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.045.720/0001-88, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 03 de Agosto de 2023

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 14.045.720/0001-88**

TESTEMUNHAS: